PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência:
Concurso Público Municipal nº 001/2017
Convocação de candidato para investidura em cargo de técnico de informática.
Requerente: Luciano Faria Silva

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, após proceder a análise do parecer da Comissão do Concurso Público Municipal nº 001/2017, instituída pela Portaria nº 2627 de 13 de Março de 2017, com atual composição designada pela Portaria nº 2801 de 09 de Março de 2018, vem, neste ato, emitir **DECISÃO** acerca do fatos trazidos a lume, especificamente quanto à possibilidade de admissão do candidato Luciano Faria Silva no cargo de Técnico de Informática, com vaga prevista no certame em epígrafe.

O candidato Luciano Faria Silva, em 12 de Novembro de 2019, foi convocado para preenchimento do cargo Técnico de Informática, com vaga prevista no Concurso Público nº 001/2017, e regulado pela Lei Complementar nº 1.155 de 03 de Fevereiro de 2017.

Em 19 de Novembro de 2019, o candidato compareceu ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves para apresentação dos documentos admissionais e para tomar posse e ser investido no cargo de Técnico de Informática.

Todavia, na apresentação dos documentos de habilitação técnica para o cargo Técnico de Informática, o candidato apresentou certificado de Curso Técnico em Eletrônica e de Curso Superior em Engenharia Elétrica, não tendo apresentado, no entanto, certificado de Curso Técnico em Informática.

Em virtude de não ter havido apresentação de certificado em Curso Técnico em Informática, a Administração Municipal decidiu não proceder com a investidura e tomada de posse do candidato naquela data, pois considerou haver necessidade de análise mais aprofundada dos documentos de habilitação técnica apresentados, sobretudo considerando que para investidura no cargo é necessário curso técnico na área de informática.

Diante do exposto, a Administração Municipal resolveu convocar a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2017, para proferir parecer em relação à possibilidade de investidura do candidato no cargo de técnico de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

A Comissão do Concurso Público nº 001/2017, após realização dos trabalhos, proferiu parecer pela desclassificação do candidato, ao argumento de não ter sido satisfeito pré-requisito mínimo para ingresso, qual seja apresentação de curso técnico na área de informática.

Diante do exposto, o Executivo Municipal resolve acolher o parecer e decisão da Comissão de Concurso nº 001/2017 por seus próprios e jurídicos fundamentos, a partir do qual entende que candidato não satisfez requisito mínimo para o provimento do cargo, qual seja, habilitação técnica para o cargo, tendo em vista que curso técnico em eletrônica e curso superior em engenharia elétrica compreendem formações distintas da exigida.

A esse respeito, o Edital do Concurso Público nº 001/2017 prevê em seu item 3 as condições para investidura no cargo, a saber:

> 3- DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO:
> 3.1- Das condições para investidura no cargo a serem comprovadas no ato da posse:
> 3.1.1- Ser aprovado no concurso público;
> 3.1.2- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
> 3.1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
> 3.1.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, também com
> as obrigações militares;
> **3.1.5- Ter habilitação específica para o cargo para o qual se inscrever;**
> 3.1.6- Ter na data da posse, 18 (dezoito) anos completos de idade;
> 3.1.7- Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
> **3.2- Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, podendo ser apresentada fotocópia devidamente autenticada.**
> **3.3- A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.**

Diante disso, verifica-se que é condição imprescindível a presença de habilitação específica para o cargo para que haja a investidura no cargo, cuja falta impossibilitará a posse do candidato.

No mesmo sentido, o item 14.8 do Edital do Concurso Público 001/2017, traz disposição sobre ausência de apresentação de documentação comprobatória de requisito mínimo para provimento, conforme se observa:

> 14.8- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa do item 14.7, **perderá automaticamente o direito à nomeação**, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

Diante do exposto, considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2017 e a Lei Complementar nº 1.155 de 03 de Fevereiro de 2017 apresentam como requisito mínimo o certificado de conclusão de curso técnico na área de informática para o cargo Técnico de Informática e considerando que os certificados apresentados pelo candidato Luciano Faria Silva não observam esse requisito, conforme demonstrado no Parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017, o Executivo Municipal, em observância ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide, com fundamento nos itens 3.2 e 14.8 do edital do concurso, desclassificar o candidato Luciano Faria Silva e denegar a posse ao candidato, uma vez não foi observado requisito mínimo para ingresso no cargo Técnico de Informática.

O Parecer da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017 faz parte integrante da presente decisão.

Diante do exposto, fica facultado ao candidato o direito de interpor recurso à presente decisão, no prazo de 10 dias, contados do recebimento desta decisão, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou encaminhado via Sedex, com aviso de recebimento (AR) endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36330-000. Será considerada, para efeitos de prazo, a data de protocolo da Prefeitura Municipal ou a data da postagem nos Correios. A decisão do recurso administrativo ou o vencimento do prazo recursal sem manifestação do interessado terá efeito terminativo em sede administrativa.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Dezembro de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Comissão de Acompanhamento Concurso Público Municipal nº 001/ 2017

Portaria nº 2627 de 13 de Março de 2017
Portaria nº 2801 de 09 de Março de 2018

Parecer da Comissão

Ingresso de Candidato no cargo Técnico de Informática com formação técnica em Curso Técnico em Eletrônica e Curso Superior em Engenharia Elétrica

RELATÓRIO:

Trata-se de parecer da Comissão de Acompanhamento do Concurso do Edital 001/2017, com composição prevista pela Portaria nº 2.801, referente à nomeação e posse do candidato Luciano Faria Silva para o cargo "Técnico em Informática", referente à convocação para preenchimento de vaga prevista no Edital do Concurso Público 001/2017.

Em 12 de Novembro de 2019, o candidato Luciano Faria Silva foi convocado para tomar posse e ser investido no cargo "Técnico em Informática", visando o preenchimento de vaga prevista no Edital de Concurso Público 001/2017.

Nesse sentido, em 19 de Novembro de 2019, o candidato apresentou-se à Prefeitura Municipal para apresentação dos documentos necessários à admissão e para tomar posse no cargo.

Na oportunidade, o candidato apresentou-se munido dos documentos. No entanto, como documento referente à habilitação técnica para o cargo "Técnico de Informática", não apresentou certificado de conclusão de curso de técnico em informática, mas certificado de Curso Técnico em Eletrônica e certificado de Curso Superior em Engenharia Elétrica.

Nesse sentido, considerando que para provimento do cargo "Técnico de Informática" o candidato deve possuir conclusão de curso técnico na área de informática, conforme se verifica nos requisitos do cargo previstos na Lei Complementar nº 1.155 de 03 de Fevereiro de 2017 e no Edital do Concurso Público 001/2017, a Administração não concedeu posse ao candidato em 19 de Novembro de 2019, pois entendeu que a análise dos documentos de habilitação técnica apresentados mereciam análise mais aprofundada para verificar se a formação técnica apresentada estaria de acordo com o exigido no edital e na lei complementar municipal.

Diante disso, a Comissão de Acompanhamento do Concurso 2017 foi convocada para proferir parecer sobre a situação, que agora se apresenta.

PARECER:

O cargo de Técnico em Informática foi criado pela Lei Complementar nº 1.155 de 03 de Fevereiro de 2017, cujos requisitos mínimos e atribuições estão expressos no quadro abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**NÍVEL: 06**
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino Médio - Certificado de conclusão de curso técnico na área - Capacidade física - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Diagnosticar problemas de hardware proporcionando soluções em manutenção de computadores; - Interpretar e desenvolver sistemas e softwares em linguagens utilizadas no mercado nacional, habilitando-o também para o desenvolvimento de projetos em redes, bem como para as novas tendências da rede mundial de computadores; - Gerenciar todas as atividades relacionadas ao uso racional da informática; - Entender o funcionamento do computador; - Aliar novas técnicas às já existentes na constante busca de soluções para problemas que possam surgir nas diversas áreas; - Acompanhar e auxiliar os departamentos na alimentação de dados dos diversos sistemas informatizados; - Promover a manutenção de sites públicos; - Elaborar planilhas eletrônicas; - Elaborar e executar projetos de informatização nas Secretarias e departamentos da	

Prefeitura;
- Planejar e ministrar treinamento aos usuários;
- Prestar serviços de manutenção nos equipamentos;
- Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais;
- Diagnosticar e solucionar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários;
- Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas e planilhas;
- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- Planejar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física, comunicação e lógica;
- Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas;
- Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede;
- Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo ações de aprimoramento;
- Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas;
- Prestar serviços de reparos em redes de dados, Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), dentre outros;
- Emitir, quando necessário, relatório de controle do sistema de diversos órgãos da Prefeitura;
- Elaborar correspondências técnicas conforme solicitação superior;
- Implementar política de cópias de segurança diárias, semanais e mensais;
- Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados;
- Zelar pela conservação dos equipamentos;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

Nesse sentido, observa-se que para provimento do cargo o candidato deve apresentar pré-requisito técnico, qual seja, formação técnica em informática.

O candidato Luciano Faria Silva na apresentação dos documentos admissionais, apresentou certificado de conclusão de Curso Técnico em Eletrônica e certificado de Curso Superior em Engenharia Elétrica, ambos acompanhados de histórico escolar, com grade curricular dos respectivos cursos.

Para provimento do cargo de Técnico em Informática, o candidato deverá possuir certificado de conclusão de curso técnico na área de informática, conforme se verifica nas atribuições previstas em lei para o cargo em questão.

Portanto, ao analisar o histórico do Curso de Técnico em Eletrônica apresentado pelo candidato, bem como o curso superior em Engenharia Elétrica apresentado pelo candidato, essa Comissão verificou que não foi atendido o requisito mínimo para provimento, uma vez que ambos os cursos não são de formação técnica em informática.

Os cursos técnico em Eletrônica e superior em Engenharia Elétrica não compreendem nem mesmo hipótese de formação superior à exigida, mas de formação diversa à exigida.

O Curso Técnico em Eletrônica e o Curso Superior em Engenharia Elétrica são distintos do Curso Técnico em Informática e com ele não se confundem.

Em consulta ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no sitio eletrônico do MEC[1], verifica-se que os cursos técnicos são divididos em eixos tecnológicos, nos seguintes grupos: "Ambiente e Saúde", "Controle e Processos Industriais", "Desenvolvimento Educacional e Social", "Gestão e Negócios", "Informação e Comunicação", "Infraestrutura", "Militar", "Produção Alimentícia", "Produção Cultural e Design", "Produção Industrial", "Recursos Naturais", "Segurança", "Turismo, hospitalidade e lazer".

O Curso Técnico em Informática encontra-se no eixo tecnológico de "Informação e Comunicação", cujos cursos que o compõe são:

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 97
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA 98
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 99
TÉCNICO EM INFORMÁTICA 100
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET 101
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA* 102
TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS 103
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES* 104
TÉCNICO EM SISTEMAS DE COMUTAÇÃO 105
TÉCNICO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO* 106
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES* 107

Por outro lado, o Curso Técnico em Eletrônica, encontra-se no eixo tecnológico de "Controle e Processos Industriais", cujos cursos que compõe são:

[1] http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2017-pdf/77451-cnct-3a-edicao-pdf-1/file

CONTROLE E PROCESSSOS INDUSTRIAIS 43
TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL 44
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 45
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA 46
TÉCNICO EM ELETRÔNICA* 47
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA* 48
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA* 49
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES EM AVIÔNICOS* 50
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES EM CÉLULA* 51
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES EM GRUPO MOTOPROPULSOR* 52
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS 53
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS NAVAIS* 54
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS 55
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS METROFERROVIÁRIOS 56
TÉCNICO EM MECÂNICA 57
TÉCNICO EM MECÂNICA DE PRECISÃO 58
TÉCNICO EM MECATRÔNICA 59
TÉCNICO EM METALURGIA* 60
TÉCNICO EM METROLOGIA 61

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DA MADEIRA 62
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO 63
TÉCNICO EM SISTEMAS A GÁS 64
TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL 65
TÉCNICO EM SOLDAGEM 66

Nesse sentido, verifica-se que o Curso Técnico em Eletrônica nem mesmo encontra-se no mesmo eixo tecnológico que o Curso Técnico em Informática, "Informação e Comunicação".

No mesmo sentido, da análise do histórico escolar e grade curricular dos Cursos de Técnico em Eletrônica e Superior em Engenharia Elétrica, verifica-se que são díspares ao de Técnico em Informática, não apresentando qualquer semelhança capaz de concluir que esses dois cursos compreenderiam curso técnico na área de informática.

Ao analisar o histórico escolar, verifica-se que não apresentam disciplinas e conhecimentos que são comumente ofertados no Curso Técnico em Informática, relacionados a banco de dados, programação web, configuração de Redes, montagem de computadores, análise e desenvolvimento de sistemas, entre outros.

Conhecimentos que, inclusive, seriam essenciais para as atribuições do cargo, notadamente:

> - Interpretar e desenvolver sistemas e softwares em linguagens utilizadas no mercado nacional, habilitando-o também para o desenvolvimento de projetos em redes, bem como para as novas tendências da rede mundial de computadores;

- Acompanhar e auxiliar os departamentos na alimentação de dados dos diversos sistemas informatizados;

- Promover a manutenção de sites públicos;

- Elaborar e executar projetos de informatização nas Secretarias e departamentos da Prefeitura;

- Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas e planilhas;

- Prestar serviços de reparos em redes de dados, Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), dentre outros;

- Emitir, quando necessário, relatório de controle do sistema de diversos órgãos da Prefeitura;

Diante do exposto, essa Comissão conclui que os certificados de formação técnica apresentados não satisfazem o exigido pelo Edital 001/2017 e pela Lei Complementar nº 1.155 de 03 de Fevereiro de 2017, uma vez que não compreendem formação técnica na área de informática, motivo pelo qual, em atendimento ao princípio da legalidade e de vinculação ao edital do concurso público, entende que o candidato deve ser desclassificado, em virtude de não apresentar pré-requisito para ingresso, qual seja, curso técnico na área de informática.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Dezembro de 2019

Flávia Chaves Magalhães

Flávio Geraldo de Oliveira Pinto

Ricardo Mariano de Sousa

Luís Mauro de Resende